

Coordenada Plana (UTM): X: 21°31'49.92"S /
Y: 42°39'10.54"O

Datum: SAD 69

Fuso: -

Recibo

de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental (CAR): Área Urbana
Rural:

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção:	Quantidade:	Un
Intervenção, sem supressão de cobertura vegetal nativa, em APP	0,41476	ha

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Estruturas industriais do laticínios.	-	0,41476

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma / Transição entre Biomass	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	0,41476	Área antropizada	-	0,41476
Total:	0,41476		Total:	0,41476

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
-	-	-	-

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Adhemar Ventura de Lima – MASP: 1.179.112-6; Marcia Aparecida Pinheiro – MASP: 1.364.826-6;
Daniela Rodrigues da Matta – MASP: 1.364.810-0; Julita Guglinsk Siqueira – MASP: 1.395.987-9;
Marcos Vinicius Fernandes Amaral – MASP: 1.366.222-6; Raiane da Silva Ribeiro – MASP: 1.576.087-
9. Vistoria dia 05/05/2025.

9. VALIDADE

Data de Emissão: 25/06/2026

Validade: 08 (oito) anos

Observações: ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Geográfica	
			X	Y
Intervenção, sem supressão de cobertura vegetal nativa, em APP	SAD 69	-	21°31'49.92"S	42°39'10.54"O

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

- Item 01: -

CONDICIONANTES:

Nº	Condicionantes	Prazo
1.	Executar o PRADA na área de compensação pela intervenção em APP. OBS: iniciar no próximo período chuvoso após a emissão da licença e depois conforme cronograma.	Conforme cronograma apresentado.
2.	Apresentar relatórios descritivos/fotográficos de acompanhamento da execução do PRADA. Semestralmente, durante os 3 primeiros anos após o plantio, e depois anualmente. OBS: comprovar o plantio de 626 mudas de espécies nativas na área de compensação.	Durante a vigência da licença.

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal. Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis. Documento emitido eletronicamente conforme diretrizes estabelecidas pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde referente ao Coronavírus (Covid-19), Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (Coes) e demais órgãos de saúde municipais, estaduais e federais.



Documento assinado eletronicamente por **NATHANNE FERREIRA VIANA, Chefe Regional**, em 03/09/2026, às 12:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **148327228** e o código CRC **2B2B3251**.